

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

O **Serviço Social da Indústria**, adiante designado simplesmente **SESI/PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, nesta Capital, torna público o presente **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, com observância às condições estabelecidas neste Regulamento.

1. OBJETO DO REGULAMENTO

- 1.1 O presente regulamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS para PESSOA JURÍDICA ou PESSOA FÍSICA**, doravante designado CREDENCIADO.
- 1.2 O credenciamento tem por objetivo suprir as necessidades de atendimento a procedimentos odontológicos dos Usuários (titulares e dependentes) do Cartão Sesi Viva+, no Estado do Paraná.
- 1.3 Os CREDENCIADOS integrarão o Cadastro de Profissionais de Saúde do SESI/PR, e poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda.
- 1.4 Os CREDENCIADOS prestarão os serviços odontológicos em suas próprias dependências (consultório e/ou clínica própria), *in company* via Unidade Móvel Odontológica (UMO) ou nas dependências do SESI/PR, realizando procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados, de acordo com a modalidade cadastrada.
- 1.5 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O presente REGULAMENTO entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **SESI/PR**. Neste período, poderá solicitar credenciamento qualquer pessoa jurídica ou física, desde que cumpra os requisitos deste Edital.

3. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 O interessado deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 5 ou 6, junto à Unidade **SESI/PR** em que pretende formalizar o credenciamento, do que decorrerá o agendamento de visita às dependências do candidato (apenas para as modalidades “B”, “C”, “D” ou “E” – itens 8.2 a 8.5), para a análise e verificação da conformidade técnica. Da aprovação, resultarão o relatório de conformidade técnica (ANEXO I) e a emissão do Certificado de Qualificação (ANEXO II).
- 3.2 Se não houver aprovação técnica (conforme ANEXO I), o candidato será orientado a se adequar às exigências indicadas pelo técnico do **SESI/PR**.
- 3.3 Para os candidatos que optarem pela modalidade “A” (item 8.1), será agendada uma entrevista com o profissional.
- 3.4 Não poderão solicitar credenciamento nem realizar contrato, os dirigentes ou empregados do **SESI/PR**.
- 3.5 Após a análise da documentação e, estando o candidato em conformidade com os requisitos estipulados neste regulamento, será fornecido o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, passando a constar no cadastro do **SESI/PR** de credenciados para prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 3.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para ser CREDENCIADO, o candidato deverá apresentar a documentação elencada nos itens 5 ou 6, de acordo com o caso;

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

4.2 Os documentos relacionados nos itens 5 ou 6 deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Durante o processo de credenciamento, os técnicos responsáveis pela recepção na unidade do SESI/PR poderão conferir os documentos em cópias simples com seus respectivos originais, devendo informar, na cópia simples, a frase “conferido com o original” (preferencialmente mediante carimbo), nome completo, matrícula e assinatura (preferencialmente mediante carimbo), a fim de conceder validade ao documento, ou;
 - b) Fotocópia autenticada por órgão competente (cartório ou tabelionato legalmente constituído);
 - c) Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada;
- 4.3 O credenciado deverá ser, preferencialmente, enquadrado como PESSOA JURÍDICA. Somente serão aceitos credenciamentos para PESSOA FÍSICA naqueles municípios ou regiões em que não haja profissionais, com personalidade jurídica, devidamente capacitados e que atendam ao presente edital, de acordo com tabela de municípios Anexo X.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

5.1 Documentos Gerais:

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO III), assinada por representante legal, na qual conste a unidade **SESI/PR** para a qual prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (a atividade do objeto do contrato constante no cadastro nacional deverá ser convergente ao objeto do credenciamento);
- c) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, da sede da empresa, caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- f) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 5.1 “d” e “e”;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo no notário registrador de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- k) Comprovante de Alvará de funcionamento da clínica ou consultório odontológico, alvará de endereço (para o caso de profissionais autônomos com CNPJ) ou alvará de localização. Para os credenciamentos pela Modalidade “A” (vide item 8.1), é facultada a apresentação do alvará;
- l) Dados bancários, de titularidade da empresa, sendo vedada a apresentação de conta poupança;

5.2 Documentos Específicos:

- a) Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR), de cada profissional que irá prestar atendimento usuários do Cartão Sesi Viva+;

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- b) **Certidão de Regularidade de Pessoa Física** junto ao CRO/PR (de cada profissional), dentro do prazo de validade do documento. **A emissão deste documento pode ser feita via internet, na página do próprio conselho (<http://www.cropr.org.br/>);**
- c) **Relação de recursos humanos, conforme modelo (ANEXO XIII):**
- **Devem constar todos os profissionais que prestarão serviços odontológicos na clínica por meio do Cartão Sesi Viva+, que fazem parte do corpo clínico, independente do regime de trabalho (sócio da empresa, funcionário em regime celetista ou prestador de serviços terceirizado);**
 - **Não devem constar profissionais com menos de 1 (um) ano de experiência clínica;**
 - **Devem constar desta lista somente Cirurgiões Dentistas, devidamente habilitados para o exercício da profissão;**
 - **É facultada a apresentação desta relação quando o prestador de serviço for o único sócio da empresa e não contemplar funcionários ou profissionais terceirizados para o cumprimento deste regulamento;**
- d) **Para os credenciamentos cuja prestação de serviços ocorrerá nas dependências das Unidades Sesi/PR (credenciamento interno), os Cirurgiões Dentistas deverão ser os próprios sócios da empresa credenciada ou, alternativamente, apresentar um termo de sublocação de mão-de-obra com o profissional constante da relação de recursos humanos (item 5.2, "c"), que deverá atender todas as exigências dispostas neste Regulamento, sendo que ambos (empresa credenciada e profissional sublocado) serão responsabilizados em caso de descumprimento do regulamento;**
- e) **Os profissionais deverão ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de atividade profissional em odontologia, e deverão estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Odontologia.**
- **A comprovação da experiência será por meio da apresentação de *Curriculum Vitae* resumido (de cada profissional conforme letras "a", "b" e "c" deste item 5.2), constando histórico profissional do candidato, comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico. Será aceito currículo Lattes, desde que comprove a experiência profissional no campo "Atuação profissional"**
 - **A comprovação da regularidade junto ao CRO será dada conforme os documentos relacionados nas letras "a" e "b" deste item 5.2;**
 - **Para o credenciamento de clínicas e/ou laboratórios de Radiologia, exclusivamente pela modalidade "E", fica isento o candidato da apresentação de *Curriculum Vitae* e/ou currículo Lattes;**
 - **Não serão aceitas atividades de estágio ou similares que ocorreram previamente ao registro do profissional junto ao Conselho Federal de Odontologia;**
- f) **Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária. Para os credenciamentos pela Modalidade "A" (vide item 8.1), é facultada a apresentação do documento da vigilância sanitária;**
- g) **Comprovante de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia. A comprovação se dará pela apresentação de pelo menos 1 (um) dos documentos abaixo:**
- **Certificado de especialidade, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**
 - **Registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo "Observações Gerais" da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO (<http://cfo.org.br/>), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada.**
 - **Certidão de Regularidade de Pessoa Física junto ao CRO/PR, no qual conste a(s) especialidade(s) que o candidato possui (<http://www.cropr.org.br/>).**

6. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

6.1 Documentos Gerais:

- a) **Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO IV), assinado, onde constem a Unidade Sesi/PR para a qual prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento.**

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – **RETIFICAÇÃO I**

- Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- d) Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Alvará de autônomo **ou alvará de localização**, constando atividade convergente ao objeto do credenciamento, com comprovante de pagamento do ISS;
- g) Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação / **renovação** da licença sanitária;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Dados bancários, de titularidade do interessado no credenciamento, sendo vedada a apresentação de conta poupança/salário.

6.2 Documentos Específicos:

- a) Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR);
- b) **Certidão de Regularidade de Pessoa Física** junto ao CRO/PR, dentro do prazo de validade do documento. **A emissão deste documento pode ser feita via internet, na página do próprio conselho (<http://www.cropr.org.br>);**
- c) **Comprovante de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia. A comprovação se dará pela apresentação de pelo menos 1 (um) dos documentos abaixo:**
 - **Certificado de especialidade, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**
 - **Registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo “Observações Gerais” da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO (<http://cfo.org.br/>), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada.**
 - **Certidão de Regularidade de Pessoa Física junto ao CRO/PR, no qual conste a(s) especialidade(s) que o candidato possui (<http://www.cropr.org.br/>).**
- d) O profissional deve ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de atividade profissional em odontologia, e deve estar devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Odontologia.
 - **A comprovação da experiência será por meio da apresentação de *Curriculum Vitae* resumido do candidato, constando histórico profissional, comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico. Será aceito currículo Lattes, desde que comprove a experiência profissional no campo “Atuação profissional”**
 - **A comprovação da regularidade junto ao CRO será dada conforme os documentos relacionados nas letras “a” e “b” deste item 6.2;**
 - **Não serão aceitas atividades de estágio ou similares que ocorreram previamente ao registro do profissional junto ao Conselho Federal de Odontologia.**

7. CADASTRO NO SISTEMA DA ÁREA DE COMPRAS (WBC) – PESSOA JURÍDICA

- 7.1 Além dos documentos relacionados **no item 5**, o credenciado deve cadastrar-se no sistema de compras WBC do SESI/PR (no endereço eletrônico: <http://compras.fiepr.org.br>). O cadastro é obrigatório, pois tem como objetivo o recebimento das autorizações de prestação de serviços (pedidos de compra) e trâmites de pagamento. Visando facilitar o cumprimento desta exigência, está disponível em “documentos complementares”, manual explicativo para efetivação do cadastro.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

8. MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO

8.1 Modalidade “A” – Atuação do profissional credenciado dentro das dependências do **SESI/PR** (consultório interno ou Unidade Móvel Odontológica – **UMO**)

- a) Válido somente para **PESSOA JURÍDICA**;
- b) Realizará procedimentos básicos e intermediários, exceto procedimentos cirúrgicos, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais);
- c) Está condicionada a disponibilidade de horários nos consultórios fixos das Unidades **SESI/PR**;
- d) Credenciamento exclusivo para atuação nas dependências do **SESI/PR**, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades;
- e) O Cirurgião Dentista constante na relação de recursos humanos (item 5.2, letra “c”) poderá ser indicado como Responsável Técnico do consultório odontológico do **SESI/PR** (Conforme art.121, inciso IV, alínea “e” da Resolução CFO-63/2005).
 - Neste caso, o profissional não irá responder tecnicamente pelos demais profissionais. O profissional não fará jus a remuneração adicional em decorrência do aceite da indicação de Responsável Técnico.

8.2 Modalidade “B” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Válido somente para **PESSOA JURÍDICA**;
- b) Realiza procedimentos básicos (exclusivamente procedimentos cirúrgicos), especializados e avançados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais);
- c) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades;
- d) **Necessário o envio de documentação referente à especialidade (para ortodontia e/ou implantodontia, conforme cada caso).**

8.3 Modalidade “C” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realiza procedimentos básicos, intermediários e especializados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais);
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades.

8.4 Modalidade “D” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais);
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades.
- c) **Necessário o envio de documentação referente à especialidade (para ortodontia e/ou implantodontia, conforme cada caso).**

8.5 Modalidade “E” – Atuação do profissional credenciado em clínica de radiologia (externo)

- a) Realiza procedimentos de radiologia e documentação ortodôntica (exclusivo para clínica de radiologia);
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades;

8.6 O credenciamento deverá ser feito em apenas uma única modalidade, sendo vedado o credenciamento em 2 (duas) ou mais modalidades. Caso o candidato marque mais de uma opção na solicitação de credenciamento (anexos III ou IV), o processo de credenciamento será devolvido à Unidade responsável para regularização.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

9. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1 Obrigações comuns à Pessoa Jurídica e Pessoa Física:

- a) Atender aos usuários do Cartão Sesi Viva+, bem como aos alunos do Colégio Sesi por meio do Cartão Sesi Viva+ Escolar;
- b) Prestar serviços na respectiva modalidade constante no termo de credenciamento, conforme necessidade de demanda indicada pelo **SESI/PR**;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados a materiais de consumo e instrumentais (quando disponíveis), bem como equipamentos e mobiliário que compõem os consultórios, utilizados para a realização dos serviços (credenciado optante pela modalidade A), se constatado que tais prejuízos decorreram de mau uso, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO V);
- d) Assumir todas as despesas de materiais de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do credenciamento;
- e) Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência;
- f) Nos casos de urgência (vide Tabela de Procedimentos Odontológicos, ANEXO VI), a consulta deverá ser agendada em, no máximo, 01 (um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento ou realizar outros procedimentos eletivos;
- g) Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados no Anexo VI, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento;
- h) Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: 3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent, ou materiais de qualidade similar / superior. A sua utilização será verificada no momento da Visita de Conformidade Técnica ou por meio de auditoria (conforme item 9.1, letra “j”);
- i) Os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; procedimentos protéticos (próteses fixas e/ou móveis), deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - Não deverá haver ônus para o paciente nos respectivos períodos;
- j) O credenciado deverá aceitar a realização de auditoria aleatória (sem prazo ou data pré-estabelecidos) nos consultórios internos, nas Unidades Móveis ou nos consultórios externos, realizadas pelos dentistas do **SESI/PR**;
- k) Permitir a identificação do credenciamento por meio de adesivo, banner ou outra forma de comunicação visual da logomarca do Cartão Sesi Viva+;
- l) Ter em suas instalações condições técnicas para operacionalização do sistema, abrangendo no mínimo:
 - Computador com acesso à internet;
 - Impressora;
 - Equipamento para digitalização de radiografias (escâner) ou similar, que permita envio das mesmas através do sistema (Portal DS Odonto). Como alternativa, o profissional pode lançar mão do uso de equipamentos fotográficos digitais e fotografar as radiografias dispostas sobre fundo branco luminoso (p.ex., negatoscópio), e que permita a visualização adequada das películas processadas;
- m) Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico (Portal DS Odonto), possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do **SESI/PR**;
 - Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado / digitalizado (“upload”) no sistema odontológico.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas (“upload”) no sistema odontológico;
- n) Bloquear por até 15 dias, o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+, que não comunicar à credenciada, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como desmarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos sem justificativa plausível;

9.2 Obrigações Específicas para PESSOA JURÍDICA

- a) Após análise dos procedimentos e envio dos relatórios de produtividade pelo **SESI/PR**, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço e entregar na Unidade do **SESI/PR** contratante do serviço até o dia 20 de cada mês, com o respectivo CNPJ da Unidade SESI/PR (ANEXO IX), especificando os detalhes dos serviços e período em que foram prestados e as seguintes informações:
 - Descrição detalhada da natureza do serviço prestado;
 - Especificação dos serviços realizados (nº de horas) data de realização dos serviços;
 - Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
 - Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
 - Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança;
- b) Anexar, para cada nota fiscal, cópias das Certidões Negativas do FGTS (CRF) e INSS (CND) e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao **SESI/PR** e o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços, caso os tenha, bem como as respectivas retenções tributárias;
- c) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e as demais despesas de materiais e serviços necessários ao cumprimento deste credenciamento;
- d) Responsabilizar-se por todas as questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, vinculados ao credenciado;
- e) Realizar o cadastro no sistema da área de compras (WBC), conforme item 7;
- f) A empresa tendo seu regime de tributação como sendo do Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 – Anexo IV. Ocorrendo qualquer mudança no regime fiscal, a credenciada compromete-se a notificar a contratante para conhecimento e efetivação das retenções de impostos devidos na operação;
- g) Para as empresas que contemplem imunidade ou isenção tributária nas esferas federal, estadual, municipal ou previdenciária deverão apresentar declaração conforme modelo expedido pela RFB, atestando os dispositivos legais para dispensa da retenção de impostos na fonte. Ocorrendo qualquer mudança no regime fiscal, a credenciada compromete-se a notificar a contratante para conhecimento e efetivação das retenções de impostos devidos na operação.

10. OBRIGAÇÕES DO SESI-PR

- 10.1 Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.
- 10.2 Distribuir os serviços em sistema de rodízio ou de acordo com a escolha do usuário;
- 10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas. Para fins de auditoria, o SESI/PR poderá solicitar radiografias, fotografias e/ou outros documentos que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados;

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- 10.4** Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à CREDENCIADA, observando-se os prazos estipulados neste edital.
- 10.5** O CREDENCIADO que, a pedido do **SESI/PR**, prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, *in company*, cuja distância de deslocamento for superior a 30 km entre a Unidade Sesi solicitante e a empresa cliente será ressarcida no valor de R\$1,20 (um real e vinte centavos) por quilometro excedente a partir do sexto quilometro (haverá também ressarcimento de valores relativos a pedágios), mediante aprovação de orçamento antes da prestação do serviço a ser realizado.
- 10.6** Do pagamento – para PESSOA JURÍDICA: pagar ao CREDENCIADO os valores especificados no Anexo VI deste regulamento, em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal e das cópias e guias de recolhimento do FGTS, do INSS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao Sesi/PR, bem como o comprovante de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.
- 10.7** Do pagamento – para PESSOA FÍSICA: registrar os serviços do CREDENCIADO no sistema de gestão de RPA, observando os procedimentos internos de pagamentos de pessoas físicas, especificando todos os detalhes dos serviços, conforme dados constantes do termo de credenciamento.
- 10.8** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adiantado.
- 10.9** Promover a elaboração, para fins de renovação ou cancelamento do credenciamento, do relatório conclusivo do CREDENCIADO, contido na NG 026/11 (formulário 247).
- 10.10** É de responsabilidade da Unidade do Sesi/PR que estará recebendo a documentação dos credenciados, conferir no ato e avaliar se foram entregues todos os documentos listados nesse Regulamento.
- a)** A Unidade do Sesi/PR deverá encaminhar o processo físico, contendo todas as documentações corretas para a Gerencia Corporativa de Suprimentos e Abastecimento, para que se faça o devido Termo de Credenciamento;
- b)** Caso a Unidade do Sesi/PR encaminhar o processo com documentação inválida ou incompleta, o mesmo será devolvido até que retorne de forma completa.

11. HIPÓTESES PARA DESCREDENCIAMENTO

- 11.1** Descumprimento das exigências previstas neste regulamento, no Termo de Credenciamento e demais Anexos, oportunizada a defesa prévia.
- 11.2** Negligência, imprudência, descumprimento de prazos, e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.
- 11.3** Substituir ou **designar** outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao **SESI/PR** os documentos descritos no item 5.2 deste Regulamento, para PESSOA JURÍDICA.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CREDENCIADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a)** Multa;
- b)** Rescisão do contrato, e/ou;
- c)** suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sistema FIEP**.
- 12.2** Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do Sesi/PR, a rescisão do ajuste.
- 12.3** Se a empresa ou o profissional estiver credenciado há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial que justifique a aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento)

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – **RETIFICAÇÃO I**

da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.

- 12.4** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sistema FIEP**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, quando da rescisão contratual, a critério do **SESI/PR** e de acordo com o item 11.
- 12.6** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.
- 12.7** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos os quais a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

13. REMUNERAÇÃO

- 13.1** Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento o CREDENCIADO será remunerado, conforme valores descritos no ANEXO VI.
- 13.2** Os valores consignados no ANEXO VI abrangem a remuneração do profissional e demais despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços (deslocamento, alimentação, etc.).
- 13.3** Poderá incidir sobre o presente edital o reajuste anual sobre os valores constantes do ANEXO VI, mediante aplicação do índice INPC/IBGE Acumulado, dos 12 (doze) últimos meses, ou outro índice que possa vir a substituí-lo, tendo como data base para tal todo mês de JUNHO.

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- 14.1** Dos valores devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quais sejam.

14.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009; quando a credenciada atender ao disposto no artigo 120 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, o credenciado deverá mencionar no corpo da nota fiscal a base legal da respectiva dispensa de retenção;
- b) Retenção de 1,5% de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto nº 3000/99, artigo 647;
- c) Retenção de 4,65% de PIS/COFINS/CSLL, conforme disposto na Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações;
- d) Retenção de ISS, desde que observado ao disposto na legislação do município onde o serviço for efetivado;
- e) As retenções constantes nas letras "b" a "d" deste item 14.2 não serão efetivas desde que seja cumprida a formalização da dispensa de retenção, constante no item 9.2 deste termo de credenciamento.

14.3 PESSOA FÍSICA:

- a) Retenção de 11% de INSS, limitado ao teto máximo vigente, conforme legislação;
- b) Retenção de Imposto de Renda, conforme disposto na tabela progressiva de IRRF vigente, conforme legislação;
- c) Retenção de ISS, desde que observado o disposto na legislação do município onde o serviço for efetivado, desde que não seja comprovado pelo credenciado o pagamento do referido imposto, na condição de autônomo, no mesmo município.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1** O termo de credenciamento poderá ser rescindido:

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- a) Por qualquer uma das partes;
- b) Mediante notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência;
- c) Nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 11 deste Regulamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** O **SESI/PR** poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado e com aviso prévio aos CREDENCIADOS.
- 16.2** A existência de credenciados não obriga o **SESI/PR** a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações.
- 16.3** O credenciamento a ser firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o CREDENCIADO responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **SESI/PR**.
- 16.4** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do **SESI/PR**, para o ano em curso.
- 16.5** O **SESI/PR** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelo CREDENCIADO, objeto deste Regulamento, e gerar relatórios destas auditorias que deverão ser vistos pelo CREDENCIADO, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.
- 16.6** O presente edital vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado se de interesse do **SESI/PR**. Na hipótese de sua prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir reajuste contratual (conforme item 13.3).
- 16.7** O **SESI/PR** se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente edital a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.
- 16.8** Para outras informações ou dúvidas que venham a existir na vigência do contrato:
- a) Informações técnicas: Odontologia – Núcleo do Cartão Sesi Viva +
 - e-mail: odontologia@sistemafiep.org.br
 - telefones: (41) 3271-9266 / (41) 3271-9147
 - b) Informações gerais (sobre o edital de credenciamento e documentação): Silmara Maria da Cruz e/ou Kimberly Monteiro Neves
 - e-mail: silmara.cruz@sistemafiep.org.br / kimberly.neves@sistemafiep.org.br

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação do SESI/PR

José Antonio Fares
Superintendente do SESI/PR

N.J.S
CPL

10 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Credenciamento nº _____/20_____ Processo nº _____/_____

Nome / Razão Social: _____

Clínica / Nome Fantasia: _____

CPF: _____ ou CNPJ: _____

Registro no CRO/PR: _____ Data: ____/____/____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Unidade SESI/PR: _____

Data da visita: _____ Hora: _____

Modalidade: () A () B () C () D () E

Especialidades: () Ortodontia () Implantodontia

Responsável Técnico (para Pessoa Jurídica)

_____ CRO/PR: CD _____

Outras considerações:

Responsável(is) pela visita de conformidade técnica:

1. _____

2. _____

N.J.S
CPL



Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Estabelecimento					
Documentação					
Alvará número:			Vigência:		
Licença sanitária número:			Vigência:		
Instalações					
Área	Itens verificados	Pontuação			
		NA	0	1	2
Recepção	Agenda para atendimento				
	Acesso ao sistema				
Sala Clínica	Equipamentos adequados				
	Espaço físico adequado				
	Materiais de consumo				
Arquivo	Espaço físico adequado				
	Arquivo por empresa e/ou trabalhador				
Expurgo	Condizente de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária				
Esterilização	Condizente de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária				
Lixo Hospitalar	Condizente de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária				

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO II

CERTIFICAÇÃO SESI/PR

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SESI/PR
Credenciamento para Prestação de Serviços Odontológicos

Certificamos que _____,
está qualificado(a) tecnicamente para prestar serviços de Odontologia junto ao SESI/PR, uma vez que atende
a todos os requisitos verificados em visita técnica realizada nesta data, de acordo com o Anexo I constante do
regulamento para credenciamento em Serviços de Odontologia nº 566/2018.

_____, _____ de _____ de _____

Cirurgião Dentista – SESI/PR

Gerente da Unidade – SESI/PR

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

À **UNIDADE SESI** _____

A _____, com sede e foro na _____ (rua, bairro, etc.) cidade de _____, Estado do Paraná, por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Odontologia, na **MODALIDADE DOS SERVIÇOS** conforme assinalado abaixo, constantes do Objeto do Regulamento no(s) município(s) de _____.

- Modalidade “A” – Atuação do profissional credenciado dentro das dependências do SESI/PR (consultório interno ou Unidade Móvel Odontológica – UMO)**
- Realiza procedimentos básicos e intermediários, exceto procedimentos cirúrgicos, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais).
 - Credenciamento exclusivo para atuar nas dependências do SESI, vedado o credenciamento em outras modalidades.
 - Unidade Sesi/PR para prestação dos serviços odontológicos:
 - Condicionada a disponibilidade de horários nos consultórios fixos das Unidades SESI/PR
 - O Cirurgião Dentista, sócio da empresa ou constante na relação de recursos humanos (item 5.2 “c”), poderá ser indicado como Responsável Técnico do Consultório odontológico do SESI/PR (Conforme art.121, inciso IV, alínea “e” da Resolução CFO-63/2005). Neste caso, o profissional não irá responder tecnicamente pelos demais profissionais. O profissional não fará jus a remuneração adicional em decorrência do aceite da indicação de Responsável Técnico.
- Modalidade “B” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**
- Realiza procedimentos básicos (exclusivamente procedimentos cirúrgicos), especializados e avançados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais).
 - Credenciamento exclusivo para atuar nas dependências do credenciado, vedado o credenciamento na modalidade A.
 - Especialidades: [] Ortodontia (deve anexar comprovante) [] Implantodontia (deve anexar comprovante)
- Modalidade “C” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**
- Realiza procedimentos básicos, intermediários e especializados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais).
- Modalidade “D” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**
- Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais).
 - Especialidades: [] Ortodontia (deve anexar comprovante) [] Implantodontia (deve anexar comprovante)
- Modalidade “E” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – clínica de radiologia (externo)**
- Realiza procedimentos de radiologia e documentação ortodôntica (credenciamento exclusivo para clínica de radiologia).

N.J.S
CPL

14 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento de Serviços de Odontologia nº **566/2018** e seus Anexos.

DECLARAMOS QUE:

- I. nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- II. os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- III. estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes dos valores brutos constantes nas tabelas constantes do Anexo do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais nele previsto;
- IV. examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já nos submetemos;
- V. todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais;
- VI. serão realizados todos os procedimentos descritos na modalidade proposta, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos (Anexo VI).
- VII. ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
 - a) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.
 - b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
 - c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal
Indicar nome completo / E-mail / Telefone para contato

N.J.S
CPL

15 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

À
UNIDADE SESI _____

Eu, _____, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na _____ (rua, bairro, etc.), cidade de _____, Estado do Paraná, venho solicitar o credenciamento para prestação de serviços de Odontologia, na **MODALIDADE DOS SERVIÇOS** conforme assinalado abaixo, constantes do Objeto do Regulamento no(s) município(s) de _____.

Modalidade “C” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)

- Realiza procedimentos básicos, intermediários e especializados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais).

Modalidade “D” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)

- Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados, e procedimentos de radiodiagnóstico (radiografias periapicais e/ou interproximais).
- Especialidade: [] Ortodontia (deve anexar comprovante) [] Implantodontia (deve anexar comprovante)

Concordo em me submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento de Serviços de Odontologia nº 566/2018 e seus Anexos.

DECLARO QUE:

- nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conheço;
- estou ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes dos valores brutos constantes nas tabelas constantes do Anexo do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais nele previsto;
- examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e me inteirei de todos os seus detalhes e com eles concordo, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente

N.J.S
CPL

16 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já me submeto;

- V. todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais;
- VI. serão realizados todos os procedimentos descritos na modalidade proposta, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos (Anexo IV).
- VII. ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
- a) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.
- b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do Cirurgião Dentista
Indicar e-mail / Telefone para contato

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO V

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO – CONSULTÓRIO SESI/PR
(EXCLUSIVO MODALIDADE “A” – PESSOA JURÍDICA)**

I. UNIDADE SESI/PR: _____

II. COMPETE À EMPRESA CREDENCIADA _____

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens, abaixo discriminados, reparando quaisquer danos a que der causa, devolvendo-os nas condições em que foram entregues.

Data de entrega para a credenciada	Turno de Utilização	Nº de Identificação do bem patrimonial	Descrição do bem patrimonial

III. COMPETE AO SESI/PR

Entregar os bens patrimoniais acima descritos em perfeito estado de funcionamento, e para aqueles que se fizer necessário, entregá-los devidamente calibrados/aferidos.

De acordo, ____/____/____ _____ Responsável Empresa	De acordo, ____/____/____ _____ Representante SESI/PR - Unidade _____
---	---

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO VI

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

PREVENÇÃO - A cada 06 meses

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Exame clínico (consulta) e instrução de higiene bucal	81000030	35,21	Básico	Inclui exame clínico e elaboração de plano de tratamento (odontograma), orientação do uso do fio dental e escovação.
Profilaxia por Arcada	84000198	23,55	Básico	Realizada em crianças até 14 anos.
Raspagem supra e sub gengival por Arcada	85300047	31,79	Intermediário	Por arcada com profilaxia e a cada 06 (seis) meses / com aparelho de ultrassom e/ou cureta em bolsas até 4mm.

URGÊNCIA - A urgência é considerada um atendimento único, ou seja, não pode ser paga quando houver realização de outros procedimentos na mesma consulta.

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Curativo em caso de hemorragia bucal após extração	82000468	50,04	Básico	Consiste na aplicação de hemostático e sutura no alvéolo dentário.
Curativo em caso de odontalgia aguda / pulpectomia / necrose	85100056	58,29	Básico	Consiste na abertura da câmara pulpar e remoção total ou parcial da polpa. Não aceito como curativo realizado entre sessões endodônticas.
Tratamento de alveolite	82001650	52,98	Básico	Consiste na curetagem e limpeza do alvéolo dentário.
Incisão e drenagem de abscesso intra oral	82001030	53,72	Básico	Consiste na incisão e punção da secreção purulenta intra oral.
Incisão e drenagem de abscesso extra oral	82001022	58,77	Básico	Consiste na incisão e punção da secreção purulenta extra oral.
Urgência inespecífica	81000049	51,39	Básico	Em casos de: Esplintagem, prescrição medicamentosa, colagem de fragmentos, remoção de fragmento fraturado, pericoronarite. Não aplicável para curativo de demora e/ou abertura endodôntica.

DENTÍSTICA - Inclui forramento

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Restauração em Amálgama de 1 Face com Forramento	85100099	53,24	Básico	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação
Restauração em Amálgama de 2 Faces com Forramento	85100102	65,76	Básico	
Restauração em Amálgama de 3 Faces com Forramento	85100110	74,59	Básico	

N.J.S
 CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Restauração em Amálgama de 4 Faces com Forramento	85100129	87,07	Básico	do material.
Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 01 Face	85100196	49,81	Intermediário	
Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 02 Faces	85100200	64,64	Intermediário	
Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 3 ou mais Faces	85100218	72,06	Intermediário	
Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 01 Face	85100001	59,77	Intermediário	
Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 02 Faces	85100002	77,57	Intermediário	
Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 03 ou mais Faces	85100003	86,48	Intermediário	

ODONTOPEDIATRIA - Crianças de 0 a 14 anos

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Aplicação de Tópica de flúor	84000090	23,29	Intermediário	Por boca sendo uma aplicação a cada 06 (seis) meses até a idade limite (14 anos).
Aplicação de Selante	84000074	31,79	Intermediário	Aplicados em dentes molares permanentes hígidos até a idade limite (14 anos). Permitido a cada 12 meses.
Restauração de Ionômero de vidro	85100161	46,63	Intermediário	Destinadas apenas para dentes decíduos. Se utilizadas para forramento, já estão incluídas no valor do procedimento restaurador.
Pulpotomia	83000127	71,90	Especializado	Inclui restauração.
Tratamento Endodôntico de Dente Decíduo	83000151	124,24	Especializado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Exodontia Simples de Dentes Decíduos	83000089	38,81	Intermediário	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2

RADIOLOGIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Radiografia Periapical (unidade)	81000421	11,37	Radiodiagnóstico ³	Não inclui levantamento periapical.
Radiografia interproximal (unidade)	81000375	11,37	Radiodiagnóstico ³	Máximo 02 (dois) para diagnóstico.
Radiografia Panorâmica	81000405	54,09	Avançado	
Documentação Ortodôntica Básica	81000308	135,00	Avançado	1x Radiografia Panorâmica, 1x Telerradiografia de perfil com traçado, 2x modelos de gesso, 5x fotografias)

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

PERIODONTIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Curetagem Sub Gengival por Arcada com Polimento	85300039	51,48	Especializado	Por arcada / tratamento não cirúrgico com aparelho de ultrassom e curetas em bolsas acima de 4mm. Este procedimento de curetagem inclui tratamento de raspagem supra e sub gengival. Necessário RX comprobatório inicial ¹ e final ²
Tratamento de Abscesso Periodontal	85300063	57,56	Especializado	
Cirurgia Periodontal a Retalho, com Osteotomia/Osteoplastia, por Hemiarco	82000417	103,92	Especializado	Por hemiarco, já inclui raspagem e curetagem supra e sub gengival. Necessário RX comprobatório inicial ¹ e final ²
Gengivectomia/Aumento de Coroa/Restabelecimentos das Distâncias Biológicas	82000921	93,07	Especializado	Por segmento (hemiarco), com ou sem osteotomia / não poderá ser concomitante com cirurgia periodontal a retalho.

CIRURGIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Exodontia simples	82000875	82,42	Básico	Necessário RX comprobatório inicial e final ^{1,2} . Nos casos de extrações múltiplas, a comprovação poderá feita ser por meio de radiografias panorâmicas, inicial e final ²
Exodontia de Raiz Residual	82000859	82,42	Básico	
Exodontia de 3º molar irrompido	82000336	97,90	Especializado	
Remoção de dente Incluso / Impactado	82001286	235,49	Especializado	Necessário RX comprobatório inicial e final ^{1,2}
Apicectomia Unirradicular sem Obturação Retrógrada	82000182	153,07	Especializado	
Apicectomia Unirradicular com Obturação Retrógrada	82000174	162,49	Especializado	
Apicectomia Multirradicular sem Obturações Retrógrada	82000166	211,94	Especializado	
Apicectomia Multirradicular com Obturações Retrógrada	82000158	235,49	Especializado	

ENDODONTIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Tratamento Endodôntico Unirradicular	85200166	136,40	Especializado	Todos os tratamentos endodônticos exigem apresentação de RX inicial e final (com restauração provisória ou definitiva) ^{1,2} . As radiografias intermediárias já estão incluídas no valor do tratamento.
Tratamento Endodôntico Birradicular	85200140	184,55	Especializado	
Tratamento Endodôntico com 3 ou mais canais	85200158	280,82	Especializado	

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Troca de curativo em casos de reabsorção interna / lesão periapical / rizogênese incompleta	85200131	31,49	Especializado	Necessário radiografia comprovando presença de lesão periapical e medicação intracanal 1,2
Núcleo de preenchimento em CIV	85400211	38,12	Básico	Para dentes posteriores tratados endodonticamente que necessitam de restauração em resina ou amálgama.

PROCEDIMENTOS AVANÇADOS

Os procedimentos classificados como avançados dependem de liberação prévia do Núcleo do Cartão Sesi Viva+

PRÓTESE

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Coroa de Jaqueta acrílica provisória	85400084	111,86	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Núcleo Metálico Fundido	85400220	135,40	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Prótese Fixa Metalocerâmica (ant/post)	85400157	634,85	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Prótese Fixa In Ceram (anterior)	85400351	678,91	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Prótese Parcial Removível em acrílico (com ou sem grampos)	85400394	297,34	Avançado	Independente da quantidade de dentes. Necessário fotografias intrabucais inicial e final
Prótese Parcial Removível com grampos bilateral	85400386	719,45	Avançado	
Prótese Parcial Removível para encaixes	85400378	883,03	Avançado	
Prótese Total	85400408	798,75	Avançado	
Prótese Imediata	85400416	486,61	Avançado	Total ou Parcial, inclui rodete de cera, quando necessário.
Reembasamento de Prótese Total	85400491	145,75	Avançado	Independente da quantidade de dentes.
Onlay / Inlay em cerâmica	85400521	587,35	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Onlay / inlay em resina cerâmica	85400530	398,51	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Faceta porcelana (incluso provisório)	85400181	678,91	Avançado	Inclui provisório / indicada para segmento anterior (canino a canino) com restaurações extensas nas faces interproximais ou em dentes com tratamento endodôntico e alteração de cor. Necessário RX comprobatório inicial e final.
Prótese Fixa Adesiva Metalocerâmica	85400300	753,50	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Prótese Fixa Adesiva Fibra de Vidro	85400297	591,88	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Placa de Bruxismo (acrílica)	85400254	320,94	Avançado	Em acrílico, incluindo no máximo 03 ajustes.
Placa Miorrelaxante (acetato/silicone)	85400246	288,47	Avançado	Em acetato ou silicone.
Reconstrução em resina composta	85100226	90,87	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2

N.J.S
CPL

22 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Faceta em resina composta	85100064	120,36	Avançado	Indicada para segmento anterior e com restaurações extensas nas faces interproximais ou dentes com tratamento endodôntico e alteração de cor. Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
---------------------------	-----------------	---------------	----------	---

ORTODONTIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (fixo)	86000357	83,14	Avançado	Aparelho convencional. Quebra de brackets até 4 peças está incluso no valor da manutenção, caso contrário acertar direto com o profissional.
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (removível)	86000373	83,14	Avançado	Manutenção exclusiva para aparelhagem removível (placa de Hawley). Válida para realização de uma manutenção 1 mês após entrega do aparelho, uma manutenção após 4 meses da entrega do aparelho e uma manutenção 7 meses após entrega;
Aparelho Móvel	86000462	166,28	Avançado	Contenção móvel. Valor único.
Aparelho de contenção final (arco lingual)	86000144	90,70	Avançado	Uma contenção por arcada (AS - arcada superior; AI - arcada inferior)

CLAREAMENTO

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Caseiro	85100021	383,74	Avançado	Confecção da moldeira individual incluso material (3-4 seringas) e orientações ao paciente com acompanhamento do tratamento.
Em consultório	85100030	767,47	Avançado	Aplicação no consultório - máximo 3 sessões, sendo 3 aplicações por sessão.
Interno	85200018	255,83	Avançado	Por elemento em até 04 (quatro) sessões está incluso restauração provisória. Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2

IMPLANTE

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Parte cirúrgica	82000980	881,90	Avançado	Por peça cirúrgica. Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Coroa metalocerâmica	85500038	950,69	Avançado	Coroa definitiva / por elemento. Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2
Coroa acrílica	85500011	244,47	Avançado	Coroa provisória / por elemento/ para dentes anteriores. Necessário RX comprobatório inicial e final 1,2

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

RETRATAMENTO

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Retratamento Endodôntico 01 conduto	85200115	178,60	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final ^{1,2}
Retratamento Endodôntico 02 condutos	85200093	221,94	Avançado	
Retratamento Endodôntico 03 ou mais condutos	85200107	350,24	Avançado	

¹ as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado e o número da guia **de tratamento odontológico** (GTO) correspondente.

² os exames radiográficos **ou imagens comprobatórias** deverão ser carregados / disponibilizados ("upload") no sistema odontológico, Portal DS Odonto, **devendo possuir resolução mínima 800x600 dpi ("dots per inch", pontos por polegada, pixels) e preferencialmente em arquivo formato JPEG (.JPG).**

³ **nos casos de impossibilidade de realização ou na ausência de aparelho odontológico emissor de radiação ionizante (Raios X) na Unidade Sesi / Unidade Móvel Odontológica, a Unidade Sesi respectiva poderá encaminhar o paciente para a realização de radiodiagnóstico em credenciado externo.**

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 566/2018

PROCESSO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ / _____

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede em _____ Paraná, sito à Rua (endereço completo), e, de outro, como **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede na Rua/Cidade/Estado _____, todos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- I. O objeto do presente termo de credenciamento refere-se a prestação de Serviços de Odontologia, constantes no Edital nº 566/2018, especificamente no Município de _____, na modalidade “___” (indicar a modalidade, conforme elencado no edital).
- II. É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento nº 566/2018 e seus Anexos.
- III. Havendo conflito entre os termos do Edital e do presente termo, prevalece o primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA

- I. O presente contrato, no que diz respeito a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelos Diretores Regional do **SESI/PR**, no Processo Interno nº _____/_____ consoante documentação integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I - São obrigações da **CREDENCIADA**
 - a) Atender aos usuários do Cartão Sesi Viva+, **bem como aos alunos do Colégio Sesi por meio do Cartão Sesi Viva+ Escolar;**
 - b) Prestar serviços na modalidade constante no termo de credenciamento, nas dependências da **CREDENCIADA** ou Unidade Móvel Odontológica (UMO), conforme necessidade de demanda indicada pela **CREDENCIADA;**
 - c) Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico (Portal DS Odonto), possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais da **CREDENCIADA;**
 - Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado (“upload”) no sistema odontológico.

N.J.S
CPL

25 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas (“upload”) no sistema odontológico;
- d) Após análise dos procedimentos e envio dos relatórios de produtividade pelo SESI/PR, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço e entregar na Unidade do SESI/PR contratante do serviço até o dia 20 de cada mês, com o respectivo CNPJ (ANEXO IX), especificando os detalhes dos serviços e período em que foram prestados e as seguintes informações:
- Descrição detalhada da natureza do serviço prestado;
 - Especificação dos serviços realizados (nº de horas) data de realização dos serviços;
 - Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
 - Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
 - Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- e) Anexar para cada nota fiscal, cópias das Certidões Negativas do FGTS (CRF) e INSS (CND) e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços à **CREENCIADA** e o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços, caso os tenha, bem como as respectivas retenções tributárias.
- f) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e as demais despesas de materiais e serviços necessários ao cumprimento deste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se por todas as questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, vinculados ao credenciado.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a materiais de consumo e instrumentais (quando disponíveis), bem como equipamentos e mobiliário que compõem os consultórios, utilizados para a realização dos serviços (credenciado optante pela modalidade “A”), se constatado que tais prejuízos decorreram de mau uso, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO V);
- i) Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência;
- j) Nos casos de urgência, a consulta deverá ser agendada em, no máximo, 01 (um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento.
- k) Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados no Anexo VI, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento.
- l) O interessado que optar em prestar serviços na modalidade “A” (nos consultórios fixos da **CREENCIADA** e nas Unidades Móveis), serão responsáveis pelos equipamentos e mobiliários que compõem os consultórios, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO V).

N.J.S
CPL

26 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- m) Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: **3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent**, ou materiais de qualidade similar / superior. A utilização desses materiais será verificada quando das auditorias, conforme disposto neste edital.
- n) Os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; procedimentos protéticos (próteses fixas e/ou móveis), deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses; não haverá ônus para o paciente nos respectivos períodos.
- o) A empresa deverá aceitar a realização de auditoria aleatória nos consultórios particulares, nos consultórios da **CRENCIADA** ou nas Unidades Móveis (de acordo com a modalidade credenciada), realizadas através de dentistas da **CRENCIADA**.
- p) Bloquear por até 15 dias, o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+, que não comunicar à credenciada, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como desmarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos sem justificativa plausível.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.
- b) Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à **CRENCIADA**, observando-se os prazos estipulados neste edital.
- c) Pagar à **CRENCIADA** os valores estabelecidos no Anexo VI do Edital nº 566/2018, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal e das cópias e guias de recolhimento do FGTS, do INSS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao SESI-PR, bem como o comprovante de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.
- d) Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- e) Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento **em sistema de rodízio**.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CRENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- I - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - A da **CRENCIADA** será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com a tabela de preços constante no Anexo VI do Edital nº 566/2018

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- II - Incidirá sobre o presente credenciamento o reajuste anual sobre os valores constantes do ANEXO VI, mediante aplicação do índice INPC/IBGE acumulado, dos 12 (doze) últimos meses, ou outro índice que possa vir a substituí-lo, tendo como data base para tal todo mês de JUNHO.

CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADES

- I - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CREENCIADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) multa;
 - b) rescisão do contrato, e/ou;
 - c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP.
- II - Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério da **CREENCIANTE**, a rescisão do ajuste.
- III - Se a pessoa física estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial que justifique a aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério da **CREENCIANTE**, a rescisão do ajuste.
- IV - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- V - **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, quando da rescisão contratual, a critério da **CREENCIANTE**.
- VI - Fica facultada a defesa prévia da **CREENCIADA**, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.
- VII - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e DESCRENCIAMENTO

- I - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- II - O credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 15 do Edital nº 566/2018.
- III - O DESCRENCIAMENTO ocorrerá nos moldes do item 11 do Edital nº 566/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- I - Este contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CREENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a **CREENCIANTE**.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- II - A **CREDECIANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CREDECIADA**.
- III - A **CREDECIADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- I - As partes designam, neste ato, o(a) Sr(a). [REDACTED] da **CREDECIANTE** para atuar na condição de gestor do CREDENCIAMENTO, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- I - As partes elegem o Foro de Curitiba – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
- II - E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Curitiba, [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED].

CREDECIANTE:

(Nome e cargo do gestor)

CREDECIADA:

(Nome e cargo)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 566/2018

PROCESSO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ / _____

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CREDECIANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede em _____ Paraná, sito à Rua (endereço completo), e, de outro, como **CREDECIAADO**, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, estabelecido na Rua/Cidade/Estado _____, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- I - O objeto do presente termo de credenciamento refere-se à prestação de Serviços de Odontologia, constantes no Edital nº 566/2018, especificamente no Município de _____.
- II - É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento nº 566/2018 e seus Anexos.
- III - Havendo conflito entre os termos do Edital e do presente termo, prevalece o primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA

- I - O presente contrato, no que diz respeito a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo Diretor Regional do SESI/PR, no Processo Interno nº _____ / _____ consoante documentação integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I - São obrigações do **CREDECIAADO**
 - a) Atender aos usuários do Cartão Sesi Viva+, bem como aos alunos do Colégio Sesi por meio do Cartão Sesi Viva+ Escolar;
 - b) Prestar serviços de Odontologia em suas dependências (consultório próprio) e *in company* via UMO (Unidade Móvel Odontológica), conforme necessidade de demanda indicada pela **CREDECIANTE**;
 - c) Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico (Portal DS Odonto), possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais da **CREDECIANTE**;
 - Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado / disponibilizado (“upload”) no sistema odontológico.

N.J.S
CPL

30 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas (“upload”) no sistema odontológico;
- d) Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados no Anexo VI, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento;
- e) Assumir todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do presente credenciamento;
- f) Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: **3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent**, ou materiais de qualidade similar / superior. A utilização desses materiais será verificada quando das auditorias, conforme disposto neste edital;
- g) Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência;
- h) Nos casos de urgência, a consulta deverá ser agendada em, no máximo, 01 (um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento.
- i) Os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; procedimentos protéticos (próteses fixas e/ou móveis), deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses; não haverá ônus para o paciente nos respectivos períodos;
- j) Permitir a identificação do credenciamento através de adesivo ou banner da logomarca do Cartão Sesi Viva+.
- k) Ter em suas instalações condições técnicas para operacionalização do sistema (computador com acesso à internet, impressora e equipamento para digitalização de radiografias);
- l) Permitir a realização de auditoria aleatória nos consultórios particulares, realizada através de dentistas da **CRENCIANTE**;
- m) Bloquear por até 15 (quinze) dias o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+ que não comunicar ao **CRENCIADO**, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como demarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos, sem justificativa plausível.

II - São obrigações da **CRENCIANTE**:

- a) Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes;
- b) Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à **CRENCIADA**, observando-se os prazos estipulados neste edital.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- c) Registrar os serviços do credenciado no sistema de gestão de RPA, observando os procedimentos internos de pagamentos de pessoas físicas, especificando todos os detalhes dos serviços, conforme dados constantes do termo de credenciamento;
- d) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adiantado;
- e) Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento **em sistema de rodízio**;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Promover a elaboração, para fins de renovação ou cancelamento do credenciamento, do relatório conclusivo do Credenciado, contido na NG 026/11 (formulário 247);
- h) O **CRENCIADO** que, a pedido da **CRENCIANTE**, prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, *in company*, cuja distância de deslocamento for superior a 5 km entre a Unidade Sesi solicitante e a empresa cliente será ressarcida no valor de R\$1,20 (um real e vinte centavos) por quilometro excedente a partir do sexto quilometro (haverá também ressarcimento de valores relativos a pedágios), mediante aprovação de orçamento antes da prestação do serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- I - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - A empresa credenciada será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com a tabela de preços constante no Anexo VI do Edital nº 566/2018.
- II - Incidirá sobre o presente credenciamento o reajuste anual sobre os valores constantes do ANEXO VI, mediante aplicação do índice INPC/IBGE Acumulado, dos 12 (doze) últimos meses, ou outro índice que possa vir a substituí-lo, tendo como data base para tal todo mês de JUNHO.

CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADES

- I - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CRENCIADO**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - a) multa;
 - b) rescisão do contrato, e/ou;
 - c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP.
- II - Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério da **CRENCIANTE**, a rescisão do ajuste.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

- III - Se a pessoa física estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial que justifique a aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério da **CREDECIANTE**, a rescisão do ajuste.
- IV - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- V - **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, quando da rescisão contratual, a critério da **CREDECIANTE**.
- VI - Fica facultada a defesa prévia do **CREDECIAADO**, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.
- VII - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e DESCREDECIAAMENTO

- I - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- II - O credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 15 do Edital nº **566/2018**.
- III - O DESCREDECIAAMENTO ocorrerá nos moldes do item 11 do Edital nº 566/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- I - Este contrato não implica em vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o **CREDECIAADO** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a **CREDECIANTE**.
- II - A **CREDECIANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CREDECIAADO**.
- III - O **CREDECIAADO** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- I - As partes designam, neste ato, o Sr(a). [REDACTED] da **CREDECIANTE** para atuar na condição de gestor do **CREDECIAAMENTO**, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- I - As partes elegem o Foro de Curitiba – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
- II - E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

CRENCIANTE:

(Nome e cargo do gestor)

CRENCIADA:

(Nome completo)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO IX

ENDEREÇOS DAS UNIDADES GESTORAS SESI (Contemplando suas áreas de abrangência)

Município	Unidade Gestora	Endereço	CEP	CNPJ	Telefone
Ampére	SESI - Ampére	Rua Erechim, 383 – Bairro Rondinha	85640-000	03.802.018/0035-44	(46) 3547-8250
Apucarana	SESI - Apucarana	Avenida Aviação, 1851 – Bairro Vila Nova	86812-500	03.802.018/0008-71	(43) 3420-5300
Arapongas	SESI - Arapongas	Avenida Maracanã, 3260 – Bairro Centro	86705-280	03.802.018/0017-62	(43) 3275-8800
Araucária	SESI - Araucária	14 – Bairro Thomaz Coelho	83707-130	03.802.018/0034-63	(41) 3641-8650
Bandeirantes	SESI - Bandeirantes	Rodovia BR 369, km 57 – Bairro Bela Vista	86360-000	03.802.018/0023-00	(43) 3542-8300
Campo Largo	SESI - Campo Largo	Rua Rui Barbosa, 868 – Bairro Centro	83601-140	03.802.018/0005-29	(41) 3291-8400
Campo Mourão	SESI - Campo Mourão	Rodovia BR 272, Km 01 – Parque Augusto Tezelli Filho	87306-010	03.802.018/0025-72	(44) 3524-1499
Capanema	SESI - Capanema	Avenida Botucarís, 1030 – Bairro Santa Cruz	85760-000	03.802.018/0074-50	(46) 3552-1712
Cascavel	SESI - Cascavel	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	85819-750	03.802.018/0015-09	(45) 3220-5402
Cianorte	SESI - Cianorte	Travessa Um, 63 – Parque Industrial	87200-000	03.802.018/0032-00	(44) 3619-5800
Curitiba	SESI - CIC	Rua Senador Accioly Filho, 250 – Cidade Industrial de Curitiba	81310-000	03.802.018/0020-68	(41) 3271-1800
Dois Vizinhos	SESI - Dois Vizinhos	Rua Pedro Álvares Cabral, 905 – Bairro São Francisco de Assis	85660-000	03.802.018/0045-16	(46) 3536-3918
Foz do Iguaçu	SESI - Foz do Iguaçu	Rua Perdigão, 58 – Bairro Vila A	85866-460	03.802.018/0026-53	(45) 3576-8600
Francisco Beltrão	SESI - Francisco Beltrão	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguauçu	85605-040	03.802.018/0027-34	(46) 3520-5050
Guarapuava	SESI - Guarapuava	Rua Coronel Lustosa, 1736 – Bairro Batel	85015-340	03.802.018/0024-91	(42) 3623-3800
Irati	SESI - Irati	Rua Coronel Emílio Gomes, 03 – Bairro Centro	84500-000	03.802.018/0009-52	(42) 3421-4850

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Jaguariaíva	SESI - Jaguariaíva	Rua Raul Pinto de Castilho, s/nº – Bairro Jardim Matarazzo II	84200-000	03.802.018/0066-40	(43) 3535-8700
Londrina	SESI - Londrina	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 – Bairro Jardim Bancários	86062-030	03.802.018/0031-10	(43) 3294-5200
Marechal Cândido Rondon	SESI - Mal. Cândido Rondon	Avenida Rio Grande do Sul, 3133 – Parque Industrial	85960-000	03.802.018/0029-04	(45) 3284-4050
Maringá	SESI - Maringá	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	87015-230	03.802.018/0019-24	(44) 3218-5650
Palmas	SESI - Palmas	Avenida Marechal Deodoro, 2176 – Bairro São José	85555-000	03.802.018/0036-25	(46) 3262-2581
Paranaguá	SESI - Paranaguá	Rua Presidente Washington Luiz, 1189 – Bairro Porto dos Padres	83221-052	03.802.018/0055-98	(41) 3420-7050
Paranavaí	SESI - Paranavaí	Rua José Virgílio Fernandes, s/nº – Bairro Jardim Morumbi	87706-360	03.802.018/0046-05	(44) 3424-5950
Pato Branco	SESI - Pato Branco	Rua Xingu, 833 – Bairro Amadori	85502-090	03.802.018/0002-86	(46) 3220-5500
Ponta Grossa	SESI - Ponta Grossa	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Bairro Ronda	84051-410	03.802.018/0006-00	(42) 3219-5000
Quatro Barras	SESI - Quatro Barras	Avenida Dom Pedro II, 740 – Bairro Centro	83420-000	03.802.018/0006-00	(41) 3671-8350
Rio Branco do Sul	SESI - Rio Branco do Sul	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	83540-000	03.802.018/0014-10	(41) 3652-8100
Rio Negro	SESI - Rio Negro	Rua José Eduardo Hening, 50 – Bairro Estação Nova	83880-000	03.802.018-0010-96	(47) 3641-6425
Santo Antônio da Platina	SESI - Sto. Antônio da Platina	Rua José Viêira Gusmão, 900	86430-000	03.802.018/0023-00	(43) 3534-8160
São José dos Pinhais	SESI - São José dos Pinhais	Rua Maria Helena, 707 – Bairro São Pedro	83005-480	03.802.018/0018-43	(41) 3299-6300
São Mateus do Sul	SESI - São Mateus do Sul	Rua Maria Paulina Wolter, 2050	83900-000	03.802.018/0038-97	(42) 3520-3950
Telêmaco Borba	SESI - Telêmaco Borba	Rua Vidal de Negreiros, 225 – Bairro Centro	84261-560	03.802.018/0007-90	(42) 3271-4700
Toledo	SESI - Toledo	Rua Júlio de Castilho, 3465 – Bairro Vila Industrial	85904-175	03.802.018/0028-15	(45) 3379-6164
Umuarama	SESI - Umuarama	Rua Capital da Amizade, 2635 – Bairro Jardim Colibri	87506-305	03.802.018/0030-30	(44) 3639-1220
União da Vitória	SESI - União da Vitória	Rua Marechal Deodoro, 70 – Bairro Centro	84600-115	03.802.018/0033-82	(42) 3521-3900

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO X

TABELA DE MUNICÍPIOS* (permitido para credenciamento Pessoa Física)

Municípios	Unidade Gestora	CNPJ	Endereço	Telefone
Adrianópolis	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	(41) 3652-8100
Almirante Tamandaré	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	(41) 3652-8100
Alto Piquiri	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Bairro Jardim Colibri	(44) 3639-1220
Amaporá	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	Rua José Virgílio Fernandes, s/nº – Bairro Jardim Morumbi	(44) 3424-5950
Ampére	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguaçu	(46) 3520-5050
Araruna	SESI - Campo Mourão	03.802.018/0025-72	Rodovia BR 272, Km 01 – Parque Augusto Tezelli Filho	(44) 3524-1499
Assaí	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 – Bairro Jardim Bancários	(43) 3294-5220
Assis Chateaubriand	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua Júlio de Castilho, 3465 – Bairro Vila Industrial	(45) 3379-6164
Astorga	SESI - Arapongas	03.802.018/0017-63	Avenida Maracanã, 3260 – Bairro Centro	(43) 3275-8800
Bandeirantes	SESI - Bandeirantes	03.802.018/0023-00	Rodovia BR 369, km 57 – Bairro Bela Vista	(43) 3542-8300
Barracão	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguaçu	(46) 3520-5050
Bituruna	SESI - União da Vitória	03.802.018/0033-82	Rua Marechal Deodoro, 70 – Bairro Centro	(42) 3521-3900
Bocaiúva do Sul	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	(41) 3652-8100
Cambará	SESI - Bandeirantes	03.802.018/0023-00	Rodovia BR 369, km 57 – Bairro Bela Vista	(43) 3542-8300
Cambé	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 – Bairro Jardim Bancários	(43) 3294-5220
Campina Grande do Sul	SESI - Quatro Barras	03.802.018/0012-58	Avenida Dom Pedro II, 740 – Bairro Centro	(41) 3671-8350
Capanema	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguaçu	(46) 3520-5050
Capitão Leônidas Marques	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5402
Carambeí	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Bairro Ronda	(42) 3219-5000
Carlópolis	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Castro	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Bairro Ronda	(42) 3219-5000
Cerro Azul	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	(41) 3652-8100
Céu Azul	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5402
Chopinzinho	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 – Bairro Amadori	(46) 3220-5500
Cianorte	SESI - Cianorte	03.802.018/0032-00	Travessa Um, 63 – Parque Industrial	(44) 3619-5800
Clevelândia	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Avenida Marechal Deodoro, 2176 – Bairro São José	(46) 3262-2581
Colombo	SESI - Quatro Barras	03.802.018/0012-58	Avenida Dom Pedro II, 740 – Bairro Centro	(41) 3671-8350
Coronel Vivida	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 – Bairro Amadori	(46) 3220-5500
Cruzeiro do Oeste	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Bairro Jardim Colibri	(44) 3639-1220
Dois Vizinhos	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 – Bairro Amadori	(46) 3220-5500
Doutor Ulisses	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	(41) 3652-8100
Enéas Marques	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguçu	(46) 3520-5050
Engenheiro Beltrão	SESI - Campo Mourão	03.802.018/0025-72	Rodovia BR 272, Km 01 – Parque Augusto Tezelli Filho	(44) 3524-1499
Florai	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Foz do Iguaçu	SESI - Foz do Iguaçu	03.802.018/0026-53	Rua Perdigão, 58 – Bairro Vila A	(45) 3576-8600
Goioerê	SESI - Campo Mourão	03.802.018/0025-72	Rodovia BR 272, Km 01 – Parque Augusto Tezelli Filho	(44) 3524-1499
Guaira	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua Júlio de Castilho, 3465 – Bairro Vila Industrial	(45) 3379-6164
Guairaçá	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	Rua José Virgílio Fernandes, s/nº – Bairro Jardim Morumbi	(44) 3424-5950
Honório Serpa	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Avenida Marechal Deodoro, 2176 – Bairro São José	(46) 3262-2581
Ibaiti	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160
Ibema	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5402
Ibiporã	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 – Bairro Jardim Bancários	(43) 3294-5220
Imbituva	SESI - Irati	03.802.018/0009-52	Rua Coronel Emílio Gomes, 03 – Bairro Centro	(42) 3421-4850
Jacarezinho	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160
Jaguapitã	SESI - Arapongas	03.802.018/0017-63	Avenida Maracanã, 3260 – Bairro Centro	(43) 3275-8800
Jaguariaíva	SESI - Jaguariaíva	03.802.018/0066-40	Rua Raul Pinto de Castilho, s/nº – Bairro Jardim Matarazzo II	(43) 3535-8700

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Joaquim Távora	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160
Lapa	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua José Eduardo Hening, 50 – Bairro Estação Nova	(47) 3641-6425
Mandaguacu	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Mandaguari	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Mandirituba	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua José Eduardo Hening, 50 – Bairro Estação Nova	(47) 3641-6425
Mangueirinha	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Avenida Marechal Deodoro, 2176 – Bairro São José	(46) 3262-2581
Marechal Candido Rondon	SESI - Mal. Cândido Rondon	03.802.018/0029-04	Avenida Rio Grande do Sul, 3133 – Parque Industrial	(45) 3284-4050
Marialva	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Maripá	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua Júlio de Castilho, 3465 – Bairro Vila Industrial	(45) 3379-6164
Marmeleiro	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguacu	(46) 3520-5050
Medianeira	SESI - Foz do Iguaçu	03.802.018/0026-53	Rua Perdígão, 58 – Bairro Vila A	(45) 3576-8600
Mirador	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Morretes	SESI - Paranaguá	03.802.018/0055-98	Rua Presidente Washington Luiz, 1189 – Bairro Porto dos Padres	(41) 3420-7050
Nova Esperança	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Nova Fátima	SESI - Bandeirantes	03.802.018/0023-00	Rodovia BR 369, km 57 – Bairro Bela Vista	(43) 3542-8300
Ortigueira	SESI - Telêmaco Borba	03.802.018/0007-90	Rua Vidal de Negreiros, 225 – Bairro Centro	(42) 3271-4700
Palmas	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Avenida Marechal Deodoro, 2176 – Bairro São José	(46) 3262-2581
Palmeira	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Bairro Ronda	(42) 3219-5000
Palotina	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua Júlio de Castilho, 3465 – Bairro Vila Industrial	(45) 3379-6164
Paraíso do Norte	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Paranavaí	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	Rua José Virgílio Fernandes, s/nº – Bairro Jardim Morumbi	(44) 3424-5950
Perobal	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Bairro Jardim Colibri	(44) 3639-1220
Piên	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua José Eduardo Hening, 50 – Bairro Estação Nova	(47) 3641-6425
Pinhais	SESI - Quatro Barras	03.802.018/0012-58	Avenida Dom Pedro II, 740 – Bairro Centro	(41) 3671-8350
Planalto	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguacu	(46) 3520-5050
Prudentópolis	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Bairro Ronda	(42) 3219-5000

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

Quatiguá	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160
Quedas do Iguaçu	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 – Bairro Amadori	(46) 3220-5500
Realeza	SESI - Ampére	03.802.018/0035-44	Rua Erechim, 383 – Bairro Rondinha	(46) 3547-8250
Renasçença	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 – Bairro Miniguaçu	(46) 3520-5050
Ribeirão Claro	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160
Rio Branco do Sul	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	(41) 3652-8100
Rio Negro	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua José Eduardo Hening, 50 – Bairro Estação Nova	(47) 3641-6425
Rolândia	SESI - Arapongas	03.802.018/0017-63	Avenida Maracanã, 3260 – Bairro Centro	(43) 3275-8800
Santa Fé	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	(44) 3218-5650
Santa Isabel do Oeste	SESI - Ampére	03.802.018/0035-44	Rua Erechim, 383 – Bairro Rondinha	(46) 3547-8250
Santo Antônio da Platina	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160
Santo Antônio do Sudoeste	SESI - Ampére	03.802.018/0035-44	Rua Erechim, 383 – Bairro Rondinha	(46) 3547-8250
Sengés	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Bairro Ronda	(42) 3219-5000
Sertanópolis	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 – Bairro Jardim Bancários	(43) 3294-5220
Siqueira Campos	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 900	(43) 3534-8160
Terra Rica	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	Rua José Virgílio Fernandes, s/nº – Bairro Jardim Morumbi	(44) 3424-5950
Terra Roxa	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua Júlio de Castilho, 3465 – Bairro Vila Industrial	(45) 3379-6164
Três Barras do Paraná	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5402
Tunas do Paraná	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Industrial, 801 – Bairro Tacaniça dos Falcões	(41) 3652-8100
Tupãssi	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua Júlio de Castilho, 3465 – Bairro Vila Industrial	(45) 3379-6164
Umuarama	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Bairro Jardim Colibri	(44) 3639-1220
União da Vitória	SESI - União da Vitória	03.802.018/0033-82	Rua Marechal Deodoro, 70 – Bairro Centro	(42) 3521-3900

* Outros municípios, não constantes desta relação, deverão ser analisados pelo Núcleo do Cartão Sesi Viva+.

N.J.S
CPL

40 / 44

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO XI

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO A CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Obs: Apresentar os documentos exigidos em **cópia simples acompanhados dos originais**, ou cópia autenticada, conforme previsto no Item 4 (requisitos para o credenciamento) do presente regulamento.

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS GERAIS -	Atende ao edital	Observações
1	Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO III), assinada por representante legal, na qual conste a unidade SESI/PR onde prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento	() Sim () Não	
2	Comprovante de Inscrição no CNPJ	() Sim () Não	
3	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	() Sim () Não	
4	Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, da sede da empresa	() Sim () Não	
5	Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa	() Sim () Não	
6	Certidão Negativa de Débito do INSS (CND)	() Sim () Não	
7	Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	() Sim () Não	
8	Registro Comercial (NIRE), no caso de empresa individual	() Sim () Não () Não aplicável	
9	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores	() Sim () Não () Não aplicável	
10	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	() Sim () Não () Não aplicável	
11	Comprovante de Alvará de funcionamento ou de endereço da empresa	() Sim () Não () Não aplicável	
12	Dados bancários, de titularidade do interessado no credenciamento, sendo vedada a apresentação de conta poupança / salário	() Sim () Não	

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS -	Atende ao edital	Observações
1	Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR), de cada profissional constante da relação de recursos humanos	() Sim () Não	
2	Certidão de Regularidade de Pessoa Física junto ao CRO/PR (de cada profissional constante da relação de recursos humanos), dentro do prazo de	() Sim () Não	

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

	validade do documento		
3	Relação de recursos humanos, conforme modelo (ANEXO XIII) (onde constam todos os profissionais que prestarão serviços odontológicos, por meio do Cartão Sesi Viva+, na clínica)	() Sim () Não () Não aplicável	
4	Curriculum vitae resumido ou currículo Lattes (de cada profissional constante da relação de recursos humanos), constando histórico profissional do candidato, comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico	() Sim () Não () Não aplicável	
5	Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária	() Sim () Não () Não aplicável	
6	Certificado de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia, e/ou registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo "Observações Gerais" da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO (http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada	() Sim () Não () Não aplicável	

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO XII

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO A CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Obs: Apresentar os documentos exigidos em **cópia simples acompanhados dos originais**, ou cópia autenticada, conforme previsto no Item 4 (requisitos para o credenciamento) do presente regulamento.

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS GERAIS -	Atende ao edital	Observações
1	Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO III), assinada por representante legal, na qual conste a unidade SESI/PR para a qual prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento	() Sim () Não	
2	Documento de identidade (RG)	() Sim () Não	
3	Cadastro de pessoas físicas (CPF)	() Sim () Não	
4	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Número de Identificação do Trabalhador (NIT)	() Sim () Não	
5	Comprovante de endereço;	() Sim () Não	
6	Alvará de autônomo, constando atividade convergente ao objeto do credenciamento, com comprovante de pagamento do ISS	() Sim () Não	
7	Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária	() Sim () Não	
8	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	() Sim () Não	
9	Dados bancários, de titularidade do interessado no credenciamento, sendo vedada a apresentação de conta poupança / salário	() Sim () Não	

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS -	Atende ao edital	Observações
1	Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR)	() Sim () Não	
2	Certidão negativa de débitos junto ao CRO/PR, dentro do prazo de validade do documento	() Sim () Não	
3	Certificado de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia, e/ou registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo "Observações Gerais" da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO (http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada	() Sim () Não () Não aplicável	
4	Curriculum vitae resumido ou currículo Lattes, constando histórico profissional do candidato, comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico	() Sim () Não	

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018 – RETIFICAÇÃO I

ANEXO XIII

**MODELO DE RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXCLUSIVO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Informamos abaixo a relação dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da empresa _____, CNPJ _____, e que prestarão serviços odontológicos, conforme letra “c”, do item 5.2 do Regulamento de Credenciamento para contratação de Prestadores de Serviços Odontológicos (Edital 566/2018) junto ao SESI/PR:

Nome completo do Profissional	CRO/PR	CPF

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

N.J.S
CPL